

ADMINISTRAÇÃO

Edital Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Psicólogo

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS) em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Psicólogo, conforme Lei Municipal nº. 1.027, de 03 de janeiro de 2023. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para o preenchimento de até 02 (duas) vagas para Psicólogo, conforme interesse da Secretaria Municipal de assistência Social, Cidadania e da Mulher, através de protocolo na plataforma 1doc no site da prefeitura ou presencialmente com entrega de documentos em envelope.
- 1.2. O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por até 06 (seis) meses.
- 1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.
- 1.4. Considerando a necessidade imediata da contratação de profissionais para desempenharem tarefas exclusivamente presenciais em atendimento ao interesse público, fica vedada a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio do processo seletivo em questão, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes no item “g”, da cláusula “3. Requisitos para a Participação”.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial e no site do Município.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo seletivo simplificado.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o Artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo de Psicólogo, consiste em possuir Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da função.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional. Fica estabelecido que um profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação.
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
- i) Possuir RG e CPF;
- j) Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4. CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas que poderão ser preenchidas	Carga Horária	Vencimentos
Psicólogo	02	30 horas Insalubridade de 20% s/ Sal. Base Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 3.056,40 R\$ 611,28 R\$ 18,07 R\$ 7,97

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições efetuadas presencialmente serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, situada na Rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, das 8h às 14h, ou através da plataforma de protocolos digital no 276 - Centro, das 8h às 14h, ou através da plataforma de protocolos digital no 276 - Centro, das 8h às 14h, ou através da plataforma de protocolos digital no 2023.

5.2. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador, deverá comparecer ao endereço supracitado, no prazo especificado no item 5.1 deste Edital, entregando envelope devidamente identificado, com Nome Completo. O protocolo digital ou envelope entregue deverá conter os seguintes documentos:

- Cópias de certificados e/ou atestados de participação nas capacitações e cursos na área,
- Cópia da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital,
- Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Diploma de Graduação),
- RG, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de luz ou água) e
- Anexo I - "Ficha de Inscrição".

5.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, bem como não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo estipulado neste Edital;

5.4. Findado esta etapa preliminar, os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, serão homologados;

5.5. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5.6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

5.7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de em lei de livre nomeação e exoneração; tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

5.8. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo em questão, será apresentada por ocasião da convocação (listagem no anexo III), e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Para efeito de classificação dos candidatos, foi constituída Comissão de Avaliação, composta por no mínimo dois servidores de carreira, nos termos da Portaria Municipal no 32/2023, sendo esta responsável pela análise curricular dos candidatos.

6.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial e site do Município.

6.3. A classificação final será definida pela avaliação e análise curricular dos candidatos, conforme previsto no Item 7.7 deste Edital, a ser realizada integralmente pela Comissão de Avaliação.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- maior tempo de experiência;
- maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- idade mais avançada.

6.5. Nos casos em que ainda assim prevalecer situação de empate na classificação, o desempate será feito por sorteio em ato público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de seleção será através de Avaliação Curricular, mediante apresentação de títulos e certificados, bem como devida comprovação de experiência profissional na área, conforme item 7.7 deste Edital;

7.2. Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

7.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.4. Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração dos títulos descritos no Item 7.7 deste Edital.

7.5. Caso qualquer informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.6. A Avaliação Curricular será feita conforme critérios estabelecidos no item 7.7.

7.7. Avaliação Curricular Cargo nº 1: Psicólogo.

Especificação	Pontuação Unitária
---------------	--------------------

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com duração mínima de 20h nos últimos 5 anos. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: violência doméstica, direitos humanos, organização do SUAS, política de assistência social, Cadastro Único, gestão do SUAS, atendimento em rede e intersetorial, uso e abuso de substâncias psicoativas, provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS, Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial do SUAS, Planos de Assistência Social, atendimento a pessoas com deficiência, trabalho social com a família, violência de gênero e raça.	0,5 totalizando no máximo 10 pontos
Tempo de serviço* - Experiência profissional** na Política de Assistência Social, na Proteção Social especial com serviço executado no CREAS.	3 Pontos para cada 6 meses trabalhado
Tempo de serviço* - Experiência profissional** na Política de Assistência Social, no trabalho com crianças e adolescentes, idosos e famílias;	2 Pontos para cada 6 meses trabalhado
Pós-graduação relacionado à área de atuação: Assistência Social.	5
Mestrado relacionado à área de atuação: Assistência Social.	5

* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público, ou privado, ou cópia da CTPS.

** Serão consideradas as experiências profissionais comprovadas dos últimos 05 (cinco) anos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação do resultado preliminar de todas as etapas, caberá recurso no prazo de 2 (dois dias úteis), conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas, para tanto o candidato deverá fazer uso do Anexo II ("Formulário de Interposição de Recurso").

8.3. Os recursos deverão ser entregues, em envelope fechado, conforme cronograma do certame, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher na Rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, das 8h às 14h, ou através da plataforma de protocolos digital no sistema 1doc, no site da prefeitura na aba protocolo on-line, dentro do prazo estipulado.

8.4. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato no envelope ou no protocolo (conforme identificação da inscrição).

8.5. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação referida no subitem 6.1.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do Diário Oficial e site do Município. Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos - situada na Rua General Osório, no 158, centro - para a entrega dos documentos (anexo III) para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência do contrato.

9.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do Edital;

9.3. Para efeito de contratação, os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço especificado acima para receber o encaminhamento dos documentos e exames médicos a serem apresentadas para a contratação;

9.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

9.5. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

9.7. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.8. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de São José do Norte estarão submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

9.10. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e da Mulher.

9.11. No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.12. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este processo seletivo simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data da primeira contratação, não havendo possibilidade de prorrogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.

11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições	11 a 16/01/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	18/01/2023
Recurso	19/01 e 20/01/2023
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme Itens 6.4 e 6.5.	23/01/2023
Classificação Final e Homologação	24/01/2023

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/236/bIWuJWmGSv0v-eiRYfO2jg_a66IGGCjU.pdf

Samuel Giró dos Santos e Neromar de Araújo Guimarães
Secretário da Smascim e Prefeito Municipal em exercício

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 24b1b956-d294-4682-bb15-57cd4bb9b2a1

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

Edital nº 02/2023

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Motorista

NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS) em exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Motorista, conforme Lei Municipal nº. 1.026, de 03 de janeiro de 2023. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas para Motorista uma vaga CNH categoria B e outra categoria D, através de protocolo na plataforma 1doc no site da prefeitura ou presencialmente com entrega de documentos em envelope.

1.2. O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por até 06 (seis) meses;

1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

1.4. Considerando a necessidade imediata da contratação de profissionais para desempenharem tarefas exclusivamente presenciais em atendimento ao interesse público, fica vedada a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio do processo seletivo em questão, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes no item “g”, da cláusula “3. Requisitos para a Participação”.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial e no site do Município.
2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo seletivo simplificado.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o Artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo de Motorista, consiste em possuir Ensino Fundamental completo e CNH Categoria B para uma vaga e categoria D para outra vaga, para o exercício da função;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Não ter condenação definitiva, com sentença transitada em julgado, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
g) Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional. Fica estabelecido que um profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação.
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;
i) Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4. CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Motorista	02	40 horas Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.439,57 R\$ 18,07 R\$ 7,97

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5.6 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
5.7 As inscrições efetuadas presencialmente serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, situada na Rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, das 8h às 14h, ou através da plataforma de protocolos digital no sistema 1doc, no site da prefeitura na aba protocolo on-line (passo a passo anexo IV), para as vagas descritas neste edital, nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2023.
5.8 Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador, deverá comparecer ao endereço supracitado, no prazo especificado no item 5.7 deste Edital, entregando envelope devidamente identificado, com Nome Completo. O protocolo digital ou envelope entregue deverá conter os seguintes documentos:
I - Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais;
II - Comprovante de experiência profissional na área específica prevista, se houver;
III - Cópia da CNH categoria B ou D;
IV - Cópia do CPF;
V - Comprovante de Residência.
5.8.1 O envelope lacrado deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada no exterior do envelope.
5.9 Todos os comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo

complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

5.10 Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.

5.11 Os comprovantes de experiência deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.

5.12 Serão recusados, liminarmente, os comprovantes de experiência que não atenderem às exigências deste edital.

5.13 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referente a este edital.

5.14 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

5.15 A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo em questão, será apresentada por ocasião da convocação (listagem no anexo III), e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Para efeito de classificação dos candidatos, foi constituída Comissão de Avaliação, composta por no mínimo 02 (dois) servidores de carreira, nos termos da Portaria Municipal no 33/2023, sendo esta responsável pela análise curricular dos candidatos.

6.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial e site do Município.

6.3. A classificação final será definida pela avaliação e análise curricular dos candidatos, conforme previsto no Item 7.7 deste Edital, a ser realizada integralmente pela Comissão de Avaliação.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência em setor público;
- b) idade mais avançada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de seleção será através de Avaliação de tempo de experiência, mediante apresentação de comprovação de experiência profissional na área, conforme item 7.7 deste Edital;

7.2. Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

7.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de experiência profissional;

7.4. Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração descritos no Item 7.7 deste Edital.

7.5. Caso qualquer informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.6. A Avaliação Curricular será feita conforme critérios estabelecidos no item 7.7.

7.7. Avaliação Curricular Cargo Motorista.

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Certificado ou Declaração que comprove o desempenho como motorista, fornecido por órgão público (contendo carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo mesmo). * O período trabalhado será definido em meses e computado na fração igual a 30 dias, não computando os dias faltantes e/ou restantes.	1 ponto por mês	100
Anotação na Carteira de Trabalho (CTPS) como motorista. * O período trabalhado será definido em meses e computado na fração igual a 30 dias, não computando os dias faltantes e/ou restantes.	1 ponto por mês	100
TOTAL		200

* O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público, ou privado, ou cópia da CTPS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação do resultado preliminar de todas as etapas, caberá recurso no prazo de 2 (dois dias úteis), conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas, para tanto o candidato deverá fazer uso do Anexo II ("Formulário de Interposição de Recurso").

8.3. Os recursos deverão ser entregues, em envelope fechado, conforme cronograma do certame, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher na Rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, das 8h às 14h.

8.4. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato no envelope, (conforme identificação da inscrição).

8.5. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação referida no subitem 6.1.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do Diário Oficial e site do Município. Os

candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos - situada na Rua General Osório, no 158, centro, das 8h às 14h - para a entrega dos documentos (anexo III) para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência do contrato.

9.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do Edital;

9.3. Para efeito de contratação, os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço especificado acima para receber o encaminhamento dos documentos e exames médicos a serem apresentadas para a contratação;

9.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

9.5. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

9.7. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória. 9.8. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de São José do Norte estarão submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

9.10. Os contratados serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher - SMASCIM.

9.11. No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.12. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este processo seletivo simplificado é válido por até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.

11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições	11 a 16/01/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	18/01/2023
Recurso	19/01 e 20/01/2023
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme Itens 6.4.	23/01/2023
Classificação Final e Homologação	24/01/2023

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/237/uuqx-1TYGTqONfDWkiObqRVI_M-SliFK.pdf

Samuel Giró dos Santos e Neromar de Araújo Guimarães
Secretário da Smascim e Prefeito Municipal em exercício

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 800049c1-639d-4482-8ff1-bc33545508b2

Edital 03/2023

Retifica o Item 4, Referente Ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Psicólogo

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ITEM 4 DO EDITAL 01/2023, CONFORME SEGUE:

4. CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas que poderão ser preenchidas	Carga Horária	Vencimentos
Psicólogo	02	40 horas Insalubridade de 20% s/ Sal. Base Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 3.056,40 R\$ 611,28 R\$ 18,07 R\$ 7,97

Retificação feita no número de horas semanais como destacado no quadro acima.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/238/nSu2v7gliXjITAwj0aKoCPvw-2PP9ACv.pdf>

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 342b2ce3-36b9-4bd6-b321-196b965b0b90

SAÚDE

Edital nº 001/2023

CONVOCA candidatos aprovados, no Processo Seletivo Público, para preenchimento de vagas de motorista - Categoria D -, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - SMS do Município de São José do Norte - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Márcio da Costa Rezende	1º
Moises Arocha Ribeiro	2º
Jorge Silva Souza	3º
Fabício Malta Braga	4º

1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada à Rua General Osório no 158, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, no horário das 8h às 14h, munidos dos documentos necessários solicitados no item 9, ANEXO II do Edital, 001/2022 - SMS no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a eventual ausência ser entendida como desistência do contrato.

2. Em se tratando de Candidato portador de deficiência, este deverá ser submetido à nova avaliação perante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

3. As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta

4. Não ocorrendo apresentação, os candidatos perderão automaticamente dos candidatos. a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se,

ANEXO II

1.
() Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, do amparo legal do art. 12 § 1o da Constituição Federal;
2. () Ter no mínimo 18 anos de idade;
3. () Estar quite com as obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
4. () ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, constando os exames acima mencionados;
5. () Avaliação psicológica no SMS - (agendar no CAPS - 3238 1327) Apresentar os seguintes documentos: (ORIGINAL e XEROX)
6. () Diploma ou Certificado que comprove a escolaridade estabelecida para a área de atuação e habilitação específica, conforme as características do cargo;
7. () CNH categoria D;
8. () Título de eleitor, com o comprovante de haver votado na última eleição;
9. () Atestado de bons antecedentes; (emissão pela INTERNET ou na Polícia Civil)
10. () Documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
11. () CPF (regularizado); (emissão pela INTERNET)
12. () 1º Emprego ()SIM ()NÃO
Cópia do Registro de Contrato da CTPS: _____
13. () PIS ou PASEP (Cópia do Comprovante do Cadastro NIS/PIS) Impresso pela Caixa Econômica Federal.
14. () Certidão de Nascimento ou casamento
15. () Certidão de Nascimento de dependentes
16. () CPF de dependentes
17. () Conta Salário
18. () (01) Foto 3x4
19. () Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública conforme mencionada no §2o do art. 15 da Lei no452/2006. (Impresso ou de próprio punho)
20. () Declaração de bens. (Bens declarados em IR ou declaração com descrição dos bens)
21. () Comprovante de residência (DEVE CONSTAR O CEP E BAIRRO)
22. () Telefone e/ou e-mail para contato.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/239/qhTuHTpGWBncASpwkCNdxRYYdFfgeC1A.pdf>

Neromar de Araújo Guimarães
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 8ca18d43-d26d-403c-b451-21210a629a1b

Classificação Final e Homologação

Edital N.º 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Motorista Carteira D

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para contratação temporária de motorista categoria D, nomeada pela Portaria No 2.027, de 21 de dezembro de 2022, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO dos candidatos classificados para o cargo de MOTORISTA - CATEGORIA D, de acordo com a Lei Municipal No 1.017, de 16 de dezembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em caráter excepcional e por tempo determinado, motoristas CNH D, para atender interesse público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, atuando nas unidades de saúde" e Edital No 01/2022, que regulamenta o processo seletivo.

Classificação Final e Homologação

Inscrição	Nome do Candidato	Exp. Priv.	Exp. Púb.	Total	Classif.
175/2023	Márcio da Costa Rezende	100 pts	0 pts	100 pts	1
089/2023	Moises Arocha Ribeiro	89 pts	0 pts	89 pts	2
085/2023	Jorge Silva Souza	0 pts	84 pts	84 pts	3

153/2023	Fabrcio Malta Braga	72 pts	0 pts	72 pts	4
090/2023	Chamaicon de Lima Costa	56 pts	0 pts	56 pts	5
168/2023	Artur Santos Amaral	3 pts	26 pts	29 pts	6
081/2023	Daniel da Silveira Costa	19 pts	0 pts	19 pts	7
165/2023	Elivelton Silva da Silveira	19 pts	0 pts	19 pts	8
114/2023	Anderson do Amaral Oliveira	19 pts	0 pts	19 pts	9
118/2023	Joacir Guimarães Malta	17 pts	0 pts	17 pts	10
191/2023	Tiago Terra da Silva	11 pts	0 pts	11 pts	11

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/240/F9U09hqKGS9A1wUFp5kkme68rVDyVCqK.pdf>

Publicado por: Dynamika
Código identificador: ec2fc9ea-d2e0-41a8-a1da-979a39769103

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato Contrato Retroescavadeira Licitações

GOVERNO MUNICIPAL

Escrivão: dmlc Revisor: dmlc

HOMOLOGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº441/2022, dando outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações e Contratos, nomeada pelo Decreto no 16.660/2021, sobre o Processo Licitatório no 441/2022, que tem por objeto aAquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, fabricação nacional com tração 4x4; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 85 HP, transmissão de 4 velocidades, com 4 marchas a frente e 2 a ré, e demais especificações do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, feita através do processo no 579/2022. (P.A. No 441/2022 - P.E. No 078/2022). São José do Norte, 12 de janeiro de 2023.

Sra. Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 16.660/2021, e em cumprimento a dispositivos contidos nas Leis Federais no 8.666/93 e nº 10.520/02, resolve nesta data, após o julgamento do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, no Processo Administrativo no 441/2022, que tem por objeto aAquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, fabricação nacional com tração 4x4; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 85 HP, transmissão de 4 velocidades, com 4 marchas a frente e 2 a ré, e demais especificações do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, feita através do processo no

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do norte

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Edição nº 12/01 - Ano 2023

579/2022. (P.A. No 441/2022 - P.E. No 078/2022), adjudicar este em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Lote	Item	Unid	Qtd	Cód.	Descrição	Marca	Unit.	Total (R\$)	FORNECEDOR
------	------	------	-----	------	-----------	-------	-------	-------------	------------

1

1 UN 1 65294

Retroescavadeira de MANITOU fabricação nacional com tração 4x4; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros; potência mínima de 85 HP; transmissão de 4 velocidades, com 4 marchas a frente e 2 a ré; caçamba dianteira com capacidade mínima de carga de 0,80 m3; pneus dianteiros de no mínimo 12.5/80- 18 10l; pneus traseiros de no mínimo 17.5-24 12l 12; equipada com ar condicionado; vidros escuros; banco do operador com suspensão e cinto de segurança; radio acoplado; concha da escavação traseira com no mínimo cinco dentes; profundidade da lança de escavação com no mínimo 4,390 mm.

416.900,0000 416.900,0000 416.900,0000 M. CORNELLI BERTINATTO

São José do Norte, 10 de janeiro de 2023.

Ademilton Higino da Silva Júnior
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023

Processo Administrativo nº441/2022, Pregão Eletrônico nº 078/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES, COM 4 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ (POWERSHIFT), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 9.263/2022.

CONTRATADO: M. CORNELLI BERTINATTO - CNPJ: 04.166.333/0001-46.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VALOR: R\$ 416.900,00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12/01/2023

Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

Publicado por: Dynamika

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do norte

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Edição nº 12/01 - Ano 2023

Código identificador: 2c786c75-259a-4a36-a11e-32c14f337222